



47
8

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 00000041/2023-CPL/PMSMG
Dispensa de Licitação nº. 7/2023-0009

OBJETO: Contratação de serviços para a realização do curso de capacitação em segurança preventiva para agentes de portarias e vigias das Escolas da rede Municipal de ensino, a fim de atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação.

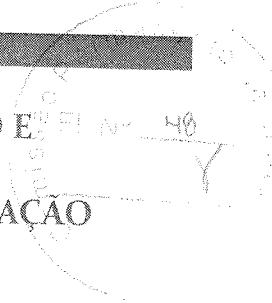
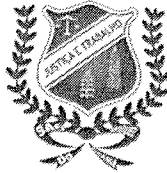
CONTRATADO (A): MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 18.265.457/0001-96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL de São Miguel do Guamá/PA, consoante autorização do Secretário Municipal de Educação, Sr Francisco de Assis Ferreira Gama, vem apresentar as justificativas alusivas ao presente processo administrativo, que visa a futura: **Contratação de serviços para a realização do curso de capacitação em segurança preventiva para agentes de portarias e vigias das Escolas da rede Municipal de ensino, a fim de atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação.**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação solicitou mediante ofício nº 145/2023 a contratação desse serviço, com o objetivo de melhor preparar esses profissionais para atuarem nas escolas municipais, para fazer a segurança nas escolas, diante dos episódios crescentes de violência nas escolas de vários estados, inclusive no Estado do Pará, ameaçando a segurança de funcionários e alunos e gerando pânico na sociedade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

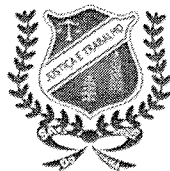
O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Insta salientar que foi realizada a cotação de preços com as empresas: **MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA, INSTITUTO MAJOR MARCONY e COLEGIO SOLUCOES**, e a empresa **MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA** foi a que apresentou um menor valor e enviou as documentações solicitadas, bem como demonstrou a disponibilidade imediata para os serviços descritos no termo de referência e/ou informação na demanda dos serviços necessários.

Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha do fornecedor, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.



Em tempo, os preços ofertados pela empresa **MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA** estão equiparados com a média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços, apenso aos autos.

São Miguel do Guamá - PA, 24 de abril de 2023.

Edivane

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da CPL
Decreto 012/2022